



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 434/1999 – PMS, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIMENTO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES, Prefeito em exercício do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana é uma autarquia de regime especial que faz parte da Administração Pública Indireta, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 007/2015-PMS.

Art. 2º Fica alterado a estrutura administrativa da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana que passa a ser composta pela seguinte estrutura administrativa:

- I – Superintendente de Transportes e Trânsito de Santana;
- II – Controle Interno;
- III - Diretoria Geral de Gestão Administrativa e Financeira;
- IV - Divisão de Recursos Humanos;
- V - Divisão Administrativa e Financeira;
- VI - Comissão Compras;
- VII - Diretoria de Transportes;
- VIII - Divisão de Engenharia de Trânsito;
- IX - Seção de Fiscalização e Estatística de Trânsito e Transporte;
- X - Seção de Educação e Segurança de Transportes e Trânsito;
- XI - Procuradoria Jurídica.

§1º Integram o quadro geral de cargos de provimento em comissões e funções gratificadas da Superintendência de Transportes e de Trânsito – STTRANS os quantitativos de cargos e remuneração constantes da Tabela do anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§2º As atribuições funcionais e demais disposições normativas referentes ao funcionamento dos órgãos e unidades setoriais constantes neste artigo, serão disciplinadas em Regimento Interno dispondo sobre a Organização Básica da STTRANS, através de ato do Superintendente de Transportes e Trânsito de Santana.

Art. 3º A implementação da estrutura da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana e a nomeação dos cargos de Superintendente, Assessoramento do Superintendente de Transportes e Trânsito de Santana e Diretores e auxiliares, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a conveniência, necessidade administrativa e disponibilidade financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana.

Art. 5º Aos ocupantes de cargos em comissão e assessoramento, em qualquer nível hierárquico, além das responsabilidades específicas, deverão observar e cumprir as diretrizes da Administração Pública Municipal, planejando, coordenando e avaliando as atividades de sua competência, bem como, cumprir e fazer cumprir as normas municipais e outras que lhe forem correlatas.

Art. 6º Ficam acrescentados na Lei nº 434, de 24 de agosto de 1999 e a Lei nº 1.532 de 24 de junho de 2024, o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 29 de abril de 2025.

Josivaldo Santos

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES
Prefeito em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 1065/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 67, de 29 de abril de 2025.

CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
	DENOMINAÇÃO	Quant.	DESCRIÇÃO	ADICIONAL
1	SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA			
	SUPERINTENDENTE	1	SUBSÍDIO	
1.2	CONTROLE INTERNO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-5	
2	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-6	
2.2	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
2.3	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1	DAS-5	
3	COMISSÃO COMPRAS			
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	DAS-5	
	APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	DAS-3	
4	DIRETORIA DE TRANSPORTES			
	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	DAS-6	
	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS	1	DAS-4	
6	DIRETORIA DE TRÂNSITO			



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	DIRETOR DE TRÂNSITO	1	DAS-6	
	CHEFE DA SEÇÃO DE TRÂNSITO	1	DAS-4	
6.1	DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	1	DAS-5	GRAEF-1
6.2	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1	DAS-4	
6.3	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
	CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1	DAS-4	
7	PROCURADORIA JURÍDICA			
	PROCURADOR JURIDICO	1	DAS-6	

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 29 de abril de 2025.

Josivaldo Santos Abrantes

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Prefeito em Exercício do Município de Santana

Decreto nº 1065/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 67, de 29 de abril de 2025.

I – Subsídio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	12.000,00

II – Vencimento D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 1	1.521,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 2	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 3	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 4	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 5	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 6	5.480,00

III – Gratificações GRAED – Gratificação Especial De Desempenho

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$
01	GRAED 1	175,00
02	GRAED 2	350,00
03	GRAED 3	456,00
04	GRAED 4	556,00
05	GRAED 5	912,00
06	GRAED 6	1.112,00
07	GRAED 7	1.668,00
08	GRAED 8	2.466,00

G.S.A



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

IV – Gratificações GRAEF – Gratificação Especial De Função

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$
01	GRAEF 1	800,00
02	GRAEF 2	1.600,00
03	GRAEF 3	2.000,00
04	GRAEF 4	2.400,00
05	GRAEF 5	3.200,00
06	GRAEF 6	3.600,00
07	GRAEF 7	4.000,00
08	GRAEF 8	4.800,00

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 29 de abril de 2025.

Josivaldo Santos Abrantes

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Prefeito em Exercício do Município de Santana

Decreto nº 1065/2025 – GAB.PREF/PMS